



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições para realização de **Processo Seletivo Público de Provas**, de caráter eliminatório e classificatório, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE); sob regime **Celetista**, com suporte na Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, Leis Municipais **n.ºs 720/2008 e 883/2010**, para as vagas indicadas neste edital; sendo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde 05 (cinco) vagas distribuídas nas devidas áreas/regiões, 06 (seis) vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias **e cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde para todas as áreas cobertas pela Estratégia de Saúde da Família**, bem como as que surgirem durante o prazo de validade deste certame.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – A nomenclatura dos cargos, requisitos para contratação, escolaridade exigida, carga horária semanal, vencimentos com valores de setembro de 2011 e quadro de provas seguem discriminados no **ANEXO I** do presente edital.

**1.2** - O Processo Seletivo Público será organizado pela **GUALIMP – Assessoria e Consultoria com acompanhamento e avaliação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público**, instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 116/2011, observadas as seguintes condições:

**1.2.1** - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público deverá **acompanhar e avaliar** todas as etapas da elaboração e julgamento do certame.

**1.2.2** - Compete ao Prefeito do Município de Vargem Alta – ES a homologação do resultado do Processo Seletivo Público, à vista do relatório apresentado pela **Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público**, dentro de cinco dias contados da publicação do Resultado Final.

**1.3** - O Edital contendo todas as regras do referido Processo Seletivo Público na íntegra está publicado nos endereços eletrônicos [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) e [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br), onde poderá ser baixado gratuitamente pela população em geral.

**1.4** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da prova, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado nos endereços eletrônicos [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) e [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

**1.5** - Será contratado o candidato que atender a todas as condições exigidas neste edital.



## 2. - DAS INSCRIÇÕES

**2.1** - As inscrições para o Processo Seletivo Público serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.qualimp.com.br](http://www.qualimp.com.br), no período entre **0 horas do dia 27 de OUTUBRO de 2011 e 23 horas e 59 minutos do dia 14 de NOVEMBRO de 2011**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**2.2** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que poderá ser obtido gratuitamente pelo endereço eletrônico [www.qualimp.com.br](http://www.qualimp.com.br), e [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br), e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**2.3** - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

**2.4** - São requisitos **para inscrição** para todos os cargos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
- d) não ter contrato temporário rescindido por este município por falta disciplinar;
- e) preencher o Requerimento de Inscrição, de forma legível, que será fornecido no ato da inscrição;
- f) comprovante de Pagamento da taxa de inscrição;
- g) ter condições físicas para realização das atividades pertinentes à função.

**2.4.1** – Para os candidatos ao cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, ainda são exigidos os seguintes requisitos:

**a)** ter condições físicas para realização das atividades pertinentes à função;

**b)** residir na área de abrangência para a qual optar por concorrer, desde a data da publicação do edital (art. 6º, I, Lei 11.350/2006), **COMPROVANDO** mediante apresentação de cópia do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** que prove residência na área da comunidade em que desejar atuar (conta pública de água, luz ou telefone) ou através de declaração de residência que conste endereço completo conforme Anexo IV.

**b.1** - Caso o titular da conta não seja o candidato, este deverá comprovar sua dependência do titular como por exemplo, esposa(o), filho(a) apresentando documentação que comprove tal condição.

**b.2** - Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo Público.

**c)** Os candidatos que optarem a concorrer para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



deverão PROTOCOLAR na Sede do Poder Executivo Municipal de Vargem Alta, sito a Rua Paulino Francisco Moreira, 126 – Centro – CEP 29295-000 – Vargem Alta – Espírito Santo, o **comprovante de residência** conforme descrito no **item 2.4.1 “b”**, nos dias úteis, no horário de 11h às 17 horas, no período de **27 de OUTUBRO a 14 de NOVEMBRO de 2011**, em envelope lacrado, com menção em destaque, **“INSCRIÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”**, sob pena de terem sua inscrição indeferida.

**2.5** - Para efeito de inscrição, o candidato deverá recolher a taxa no valor abaixo descrito:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 25,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 25,00

**2.5.1** – A taxa deverá ser recolhida observados os valores constantes no quadro acima, mediante **BOLETO BANCÁRIO** emitido no endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), no período especificado no item 2.1.

**2.5.2** – O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, observado código de barras existente no boleto bancário, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto no item 2.12.

**2.5.3** - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

**2.6** - No ato da inscrição, o candidato deverá satisfazer as exigências contidas no Item 2.4 deste Edital, preenchendo corretamente o cadastro, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências estabelecidas neste Edital, sob pena de nulidade, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.

**2.7** - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.

**2.8** – Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato emitirá um **BOLETO BANCÁRIO**, e após confirmado o pagamento, sua inscrição será confirmada, e o candidato poderá retirar o seu **Cartão de Inscrição observado o item 4**.

**2.9** – Caso não seja confirmado o pagamento, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.

**2.10** – A Gualimp – Assessoria e Consultoria e a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



2.11 – Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.12 – O encerramento das inscrições se dará no dia 14 de NOVEMBRO de 2011 às 23:59:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), sendo que o pagamento deverá ser confirmado até o dia 16 de NOVEMBRO de 2011, cientes de que pagamentos efetuados após a data fixada para término não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição sob qualquer condição ou pretexto.

2.13 - Os conteúdos a serem estudados, são os constantes no ANEXO II.

2.13.1 – As atribuições dos cargos, são as constantes no ANEXO III.

2.14 – O candidato não poderá se inscrever para mais de 01 (um) cargo.

2.15 - Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Público ora divulgado, **APENAS PARA 01 (UM) CARGO**, o candidato comprovadamente de baixa renda, amparados(as) pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, que:

a) estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

2.15.1 – O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar dentro dos requisitos exigidos, deverá preencher o **Requerimento de Inscrição** no endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), **por meio do aplicativo de inscrição; bem como imprimir uma cópia do requerimento, assiná-la** e obrigatoriamente PROTOCOLÁ-LO na Sede do Poder Executivo Municipal de Vargem Alta, sito a Rua Paulino Francisco Moreira, 126 – Centro – CEP 29295-000 – Vargem Alta – Espírito Santo, nos dias úteis, no horário de 11h às 17 horas, **no período de 27 a 31 de outubro do ano de 2011, em envelope lacrado**, com menção em destaque, “ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO”, instruído com dos seguintes documentos:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 2.15 “b” deste edital, conforme ANEXO V.

2.16 - A Gualimp consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

2.17 - A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando esta sujeita a análise e deferimento nos termos do presente edital.

2.18 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Gualimp – Assessoria e Consultoria a análise do atendimento aos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**2.19** - Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**2.20** - A Empresa não se responsabilizará pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato, nos termos do item 2.15.1.

**2.21** - O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no **dia 10 de NOVEMBRO de 2011**, pela internet, nos endereços eletrônicos [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), e [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

**2.22** - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico.

**2.23** – A isenção somente poderá ser requerida por terceiro através de documento de procuração devidamente firmada em cartório, cujo instrumento deverá ser juntado ao processo observado o item 2.15.1.

**2.24** - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda, observadas as exigências do presente edital.

**2.25** - Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão observar os seguintes procedimentos:

a) Processar sua inscrição no endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), no período **de 10 a 14 de novembro de 2011**, e efetuar o pagamento, por meio de Boleto Bancário conforme subitens 2.5.1 e 2.12, do presente edital.

**2.26** - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o Requerimento de Inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior não será considerado inscrito no Processo Seletivo Público.

### **3. – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**3.1** - Não serão reservadas vagas para os portadores de necessidades especiais (PNE) para este edital, observado os termos da decisão do Supremo Tribunal Federal MS 26310 de 20 de setembro de 2007.

**3.2** – Caso sejam necessárias condições especiais para o candidato submeter-se à realização das provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito **no ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem provas especiais preparadas.

**3.2.1** - O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso, ou qualquer outra necessidade que seja.

**3.2.2** – Os portadores de deficiência visual poderão optar em prestar provas mediante auxílio de um leitorista devidamente credenciado pela empresa realizadora do Processo Seletivo Público ou através da utilização de provas ampliadas, observado o item 3.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**3.2.2.1** - No caso do leiturista, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a empresa posteriormente ser responsabilizada por parte do candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo leiturista.

**3.2.2.2** – Os demais candidatos não poderão reivindicar o possível beneficiamento por parte do leiturista ao candidato portador de deficiência visual, exceto durante a realização das provas.

**3.2.3** - A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br), na data provável de **30 de novembro de 2011**.

**3.2.4** - O candidato disporá de um dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento via e-mail, no endereço eletrônico [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**3.2.5** - A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.3** - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos observado o item 4.2.

#### **4. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO:**

**4.1** - O Cartão de Inscrição é o documento que determina o dia, horário e o local em que o candidato deverá apresentar-se para a realização das provas objetivas, que deverá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) e [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br) a partir de **08 de DEZEMBRO de 2011**.

**4.1.1** – Para o acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar o **Documento de Identidade original**, de reconhecimento nacional, que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL, sob pena de não poder adentrar na sala para realizar a prova**.

**4.1.2** – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**4.1.3** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.





**4.1.4** - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**4.1.5** - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.1.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**4.1.6** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

**4.1.7** - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

**4.1.8** - O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

**4.2** - É obrigação do candidato, conferir no Cartão de Inscrição, seu nome, o cargo, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, detectado posteriormente, o candidato deverá comunicar imediatamente à Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para a devida correção, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000 - Telefax: (28) 3553-0291 ou (28) 8809-0291, sob pena de nulidade dos atos que porventura possam causar lesão aos demais candidatos.

**4.3** - **As reclamações referentes ao CARTÃO DE INSCRIÇÃO serão aceitas até às 17 horas do dia 15 de DEZEMBRO de 2011, via e-mail e pelos telefones (28) 3553-0291 (28) 8809-0291.**

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**5.1** - O Processo Seletivo Público será realizado através de UMA ÚNICA ETAPA de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** que constará de **Provas Objetivas**, conforme detalhado no ANEXO I.

## **6. - DAS PROVAS OBJETIVAS**

**6.1** - O CONJUNTO DE PROVA OBJETIVA constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e valerá 100 (cem) pontos, conforme descrito no **ANEXO I**, com 05 (cinco) alternativas imediatamente abaixo de cada uma delas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão resposta, que deverá ser **obrigatoriamente assinado pelo candidato**.

**6.2** - **As provas objetivas serão realizadas no DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2011, em horário e local previamente especificado no Cartão de Inscrição.**



6.3 – A PROVA OBJETIVA, que terá a duração máxima de 03 (três) horas e constarão de questões de múltipla escolha de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerente ao cargo pretendido, conforme conjunto de provas descrito no ANEXO I.

6.4 - Os conteúdos a serem estudados para a PROVA OBJETIVA são os constantes no **ANEXO II**.

6.5 - Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a **51% (CINQUENTA E UM POR CENTO) da soma dos pontos do conjunto de prova objetiva**, que será apurada da seguinte forma:

$$SPO = \sum P$$

**Onde**

**SPO** = Soma dos pontos do conjunto de prova objetiva;

**P** = Ponto obtido em cada questão do conjunto de prova objetiva.

6.5.2 – Os gabaritos das provas objetivas serão publicados no dia **19 de DEZEMBRO de 2011**, nos endereços eletrônicos [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) e [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

## 7. - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.1 – As **provas objetivas** constituída de questões de múltipla escolha serão realizadas no município de Vargem Alta/ES, **com data prevista para 18 de DEZEMBRO 2011**, com duração de 03 (horas) horas para a realização das provas.

7.1.1 – Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados no município de Vargem Alta-ES, a Gualimp – Assessoria e Consultoria, se reserva o direito de realizá-las em outros distritos da região.

7.1.2 – **O DIA, LOCAL, Nº DA SALA E HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS OBJETIVAS, SERÁ DEFINITIVAMENTE APONTADO NO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CADA CANDIDATO**, devendo o concorrente fazer-se presente no local, pelo menos 60 (SESSENTA) minutos antes do início das provas, munidos de caneta esferográfica transparente de cor AZUL ou PRETA, exclusivamente para o preenchimento do cartão e da folha de resposta, cientes de que não será permitida a entrada após o horário de início e sem a apresentação do documento de identidade, conforme item 4.1.1, que deverá ser apresentado ao fiscal de sala, conferido e imediatamente devolvido.

7.2 - Após o fechamento dos portões, observado o horário constante do cartão de inscrição, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese.

7.3 - Durante a realização das provas objetivas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



- a) Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público;
- b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis, tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
- c) Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos e/ou similares tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen drive, etc ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
- d) Não será permitido a utilização de bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
- e) Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas;
- f) Não será permitido portar ou utilizar aparelho telefônico e celular;
- g) Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma;
- h) A Gualimp recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores.

**7.3.1** - A Gualimp não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova objetiva, nem por danos neles causados.

**7.3.2** - Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas ou teste;
- c) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pen drive, etc., ou que se comunicar com outro candidato;
- d) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões;
- h) Não entregar o material das provas ou do teste ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- k) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- l) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova do Processo Seletivo Público;
- m) Recusar-se a prestar esclarecimentos, quando solicitado, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova do Processo Seletivo Público, na verificação de denúncias;
- n) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

**7.4 - O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão Resposta que será o único documento válido para a correção.**

**7.5 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.**

**7.5.1 - Não haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.**

**7.5.2 - Fica o candidato ciente que não serão atribuídos pontos às questões assinaladas no Cartão-Resposta que apresentarem rasuras ou emendas, preenchidas por outro instrumento que não caneta esferográfica preta ou azul, mais de uma resposta assinalada, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.**

**7.5.3 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura óptica.**

**7.6 - Ao terminar as provas e/ou testes ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Aplicador de Sala, **OBRIGATORIAMENTE, seu Cartão Resposta, devidamente preenchido e ASSINADO, sob pena de ser ANULADO.****

**7.6.1 - O candidato que descumprir o disposto no item 7.6 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da Sala onde prestou o Processo Seletivo Público.**

**7.6.2 – A relação dos cartões resposta ou folha de resposta anulada(s) serão divulgadas através de edital juntamente com o resultado preliminar.**

**7.7 - Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) ou teste(s) sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público.**

**7.8 - Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.**

**7.9 - O caderno de provas pertencerá ao candidato somente **após 120 (cento e vinte) minutos do início da mesma.****

**7.10 - O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.**

**7.11 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova, nem realização de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



provas ou testes fora do horário e dos locais previamente determinados no Cartão de Inscrição, salvo nos casos previstos no item 3.2.

**7.12** – O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas objetivas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova ou teste dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do Processo Seletivo Público.

**7.13** – O candidato ao terminar sua prova deverá entregar ao aplicador somente o Cartão-Resposta que lhe será entregue **30 (trinta) minutos após o início das provas.**

**7.14** - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados pelo aplicador.

**7.15** - A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá solicitar atendimento especial no ato do preenchimento de sua inscrição, e ainda no dia da realização das provas necessitará levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**7.15.1** – A Gualimp não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**7.16** – É de responsabilidade do candidato, conferir em seu caderno de prova o cargo pretendido, a sequência da numeração das páginas e número de questões. Caso haja alguma incorreção no caderno de prova(s) e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do Processo Seletivo Público. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.

**7.17** – Os erros **FORMAIS** poderão ser revistos a **QUALQUER MOMENTO** pela Coordenação da empresa Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda, sem que haja prejuízo para os candidatos.

**7.18** - Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do processo seletivo, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou testes ou até mesmo definir outra data para realização de novas provas ou testes, de modo a viabilizar o Processo Seletivo Público.

**7.19** – O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por ausência.

**7.20** – O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no Cartão de Inscrição para a realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo Público.



**7.21** – Os candidatos que não tiverem requerido atendimento especial na forma e no prazo estabelecido no item 3.2, ficarão sujeitos as normas gerais do Processo Seletivo Público.

**7.22** - Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão sair de sala juntos, devendo estes testemunhar o fechamento do envelope, juntamente com representantes da comissão coordenadora e da empresa organizadora, os quais assinarão a ata de ocorrência da sala de aplicação.

**7.23** – As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova(s).

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**8.1** – A classificação final dos candidatos aprovados se dará por ordem decrescente de pontuação, observado a **soma dos pontos do conjunto de prova objetiva**.

**8.2** - Em caso de igualdade de notas, na **classificação final**, serão adotados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação na prova específica;
- c) Maior pontuação na prova de português;
- d) Maior pontuação na prova de matemática;
- e) Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso.

**8.3** - Não haverá qualquer aproximação nas notas ou médias finais obtidas.

**8.4** - A classificação dos candidatos definitiva, em ordem decrescente de pontos, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões das provas objetivas e ou resultados preliminares.

## 9. DA VISTA, REVISÃO OU RECURSO

**9.1** - O candidato, após a divulgação dos gabaritos, que será feita às **12h00min do dia 19 de DEZEMBRO de 2011**, no endereço eletrônico [www.qualimp.com.br](http://www.qualimp.com.br) e [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br). Poderá peticionar **RECURSO** à banca examinadora, quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e do gabarito, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após sua divulgação, ou seja, nos **dias 20 e 21 de DEZEMBRO de 2011**.

**9.1.1** – As petições deverão ser elaboradas em formulário próprio conforme **ANEXO VI**, que poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.qualimp.com.br](http://www.qualimp.com.br) e [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br), devendo estar **MINUCIOSAMENTE** fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



questão bem como os dados completos para sua identificação e do candidato, e **deverá ser remetido via SEDEX**, para sede da Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para o devido julgamento, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí - ES – CEP 29.560-000, caso contrário, serão indeferidas de plano.

**9.2** - O prazo máximo para apresentação de recurso **DE QUALQUER DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** é de 02 (dois) dias úteis após a publicação dos mesmos, observado as mesmas condições expressa no item 9.1.1.

**9.3** – **Somente serão aceitos os RECURSOS enviados via SEDEX com a data de postagem de até 02 (dois) dias úteis dados da publicação do edital que lhe dizer respeito, conforme especificado no item 9.1.1.**

**9.4** - Cada candidato poderá somente pedir revisão de questões ou do Cartão Resposta da sua própria prova.

**9.5** - Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

**9.6** - Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no **item 9.1.1**.

**9.7** - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

**9.8** - Recursos cujo teor desprezite a banca organizadora serão preliminarmente indeferidos.

**9.9** - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

**9.10** – Se a análise e julgamento dos recursos resultarem em anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**9.11** – No caso de alteração do gabarito preliminar, por força de contradições e/ou erros de digitação, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo divulgado após julgamentos dos recursos.

**9.12** – Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do Processo Seletivo Público serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) e [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br) não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **10. DO REGIME JURÍDICO:**

**10.1** - Os **CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Público serão contratados sob **Regime Celetista**, nos termos do Decreto Lei nº 5.452/1943.



## 11 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

**11.1** - Para contratação o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, nos termos do inciso II do artigo 6º e inciso I do artigo 7º da Lei nº 11.350/2006, que será oferecido pelo Município de Vargem Alta-ES;
- c) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- g) Ter, no ato da contratação, a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- h) Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos e mais;
- k) Não receber proventos de aposentadoria oriunda de Cargo ou funções exercidos perante a União, Estado, distrito Federal, Município e suas Autarquias Empresas ou Fundações, conforme artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvada as acumulações prevista no inciso XVI do citado dispositivo constitucional, bem como em cargos eletivos ou de provimento em comissão.

**11.2** - O candidato deverá entregar no ato da contratação, uma fotografia 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



- i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- j) Comprovante de endereço;
- k) Certidão Negativa Criminal;
- l) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acumulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal;
- n) Laudo médio expedido pela perícia médica municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários a expedição do laudo, correrão por conta do candidato.

**11.3** – Apresentar-se junto à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, para assinar o contrato dentro de 15 (quinze) dias, contados da convocação, cientes de que o não cumprimento deste prazo importará em convocação do próximo classificado na ordem de classificação.

**11.4** – A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada a Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

**11.5** - Será realizada, para os candidatos a serem contratados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**11.6** - No caso dos portadores de necessidades especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis a esse certame.

**12.2** – Será de inteira responsabilidade da Comissão De Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público o acompanhamento gerencial da realização do Processo Seletivo Público, recebendo e arquivando todos os documentos, exceto os relativos às inscrições e caso necessário encaminhando-os a Gualimp - Assessoria e Consultoria, a qual promoverá estudo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



fornecendo parecer de conformidade com as normas estabelecidas nesse edital e legislação em vigor.

**12.3** - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Público apresentado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, que poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital a critério da Administração.

**12.4** - O prazo de validade deste Processo Seletivo Público é de 02 (DOIS) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**12.5** – Os cargos vagos, discriminados neste **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, após a homologação definitiva dos resultados serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

**12.6** - **A Prefeitura Municipal de Vargem Alta e a Gualimp - Assessoria e Consultoria, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referente a este Processo Seletivo Público, a não ser os constantes do presente edital, ou publicado nos endereços eletrônicos [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) e [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).**

**12.7** - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

**12.8** – Todas as publicações relativa a este Processo Seletivo Público serão publicadas através dos endereços eletrônicos [www.gualimp.com.br](http://www.gualimp.com.br) e [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

**12.9** - Os Casos Omissos do presente Edital e da lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público.

Vargem Alta – ES, 07 de outubro de 2011.

**ELIEZER RABELLO  
Prefeito Municipal**

**DIJALMA DA SILVA JUNIOR  
Presidente da Comissão Coordenadora**

**ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA  
Administrador - CRA – ES nº 7228**